

de 2004, dezembro de 2004, junho de 2005, dezembro de 2005, junho de 2006, dezembro de 2006, junho de 2007 e dezembro de 2007. A Comissão apresentou a seguinte pauta de trabalho em 11/08/08, à VIVENDA, para verificação de: a) Caixa; b) FCVS – títulos, homologados e pendentes; c) Provisões de Perda: c.1) FCVS. c.2) carteira Hipotecária; e c.3) Saldo devedor de prestações em atraso; d) Bens Patrimoniais; e) Bens em Trânsito; f) Seguros a Receber: f.1) Morte; f.2) Invalidez; e f.3) PLD; g) Ações Judiciais pendentes: g.1) Trabalhistas; g.2) Cíveis; e g.3) Outras; e h) Discriminação do Passivo Circulante. Após a manifestação pelo Dr. ALMIR DOS SANTOS SOARES, Representante Legal da VIVENDA, quando apresentou aos membros da comissão a CLIQ nº 39/2008, de treze de julho de dois mil e oito, que integra a presente ata como se nela estivesse transcrita, que relaciona cada um e todos os documentos disponibilizados à Comissão no local de trabalho desta, antes referido, bem como toda equipe técnica da VIVENDA, inclusive terceirizados, neles incluídas as empresas de auditoria independente, no mesmo documento, manifestou-se no sentido de, por questões de foro íntimo, quebrou seu sigilo bancário e fiscal, bem como o da VIVENDA; suas filhas, ALESSANDRA ARAÚJO DOS SANTOS SOARES, CAMILA ARAÚJO DOS SANTOS SOARES e ex-mulher, RITA LEILA OLIVEIRA DE ARAÚJO, a empresa PHENIX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ROSINÉIA DANTAS DE VASCONCELOS, RAILCE DANTAS DE VASCONCELOS, VITORINO BASEGGIO e a empresa ALBRECHT & BASEGGIO ADMINISTRADORA ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA, acompanharam sua decisão de quebra de seus respectivos sigilos fiscal e bancário, também como forma de contribuição para os exames que se fizeram necessários, se assim for o entendimento da Comissão; apresentou os profissionais do quadro técnico da Instituição e os contratados especificamente para dar suporte aos trabalhos, com esclarecimentos e exibição de documentos solicitados, no âmbito do desenvolvimento dos trabalhos da Comissão. Fez uso da palavra o Dr. Walbert da Silva Monteiro, manifestando-se surpreso com a atitude do Dr. Almir dos Santos Soares em haver disponibilizado a quebra de seu sigilo bancário e fiscal, e das demais pessoas relacionadas, afirmando entender ser desnecessário tal procedimento. Ato contínuo, deuse início aos trabalhos sob o comando da dita comissão, acompanhada dos senhores Manoel Clauber Ferreira Lisboa, Contador da Vivenda e Luiz Hermínio Soares, Contador-Auditor, ex-contador da Vivenda e Altino Almeida, Auditor Responsável pelos trabalhos de Auditoria Independente desenvolvida em nome da Sacho Auditores, sobre os últimos exercícios. O primeiro assunto tratado foi a apresentação pelo Sr. Luiz Hermínio Soares da conformidade dos valores constantes das Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido dos semestres findos em trinta de junho de dois mil e três, trinta e um de dezembro de dois mil e três e trinta de junho de dois mil e quatro, em complementação à explicação iniciada na Assembléia de 04.08.08. Ao final das explicações e exibição dos documentos que suportam os números estampados em tais balanços, a Comissão concluiu pela adequação e consistência de tais números. Em seguida, foram conferidas as transposições dos saldos finais dos balancetes das contas constantes de cada semestre com os saldos iniciais dos semestres seguintes, com o que ficaram satisfeitos referidos membros da comissão, uma vez que se certificaram quanto a consistência e adequação dos procedimentos adotados, que resultaram naqueles números. Ato contínuo, foram apresentadas as explicações acompanhadas das evidências e constantes dos livros oficiais e obrigatórios, relativos aos períodos em questão, CONTA CAIXA. O Sr. Luiz Hermínio demonstrou a inexistência da conta CAIXA na APE, desde os anos 90, a partir de quando toda a movimentação financeira passou a seguir a rotina de conta-corrente bancária, para recebimento de seus créditos junto aos seus mutuário, através da rede bancária. Em seguida, foi demonstrado o fluxo financeiro da instituição, através dos livros oficiais e obrigatórios, bem como os que suportam a Prestação de Contas do Liquidante para cada semestre, ficando satisfeitos os referidos membros da Comissão diante das explicações feitas e com o suporte dos documentos próprios. Outro ponto também demonstrado, sempre com base nos livros oficiais e obrigatórios, bem como em documentos da instituição, foi o acompanhamento dos saldos bancários mantidos pela instituição nos exercícios de dois mil e três e dois mil e cinco, culminando com a verificação do esgotamento do saldo da conta aplicação no Banco BRADESCO, desde o ano de dois mil e três ao ano de dois mil e cinco, quando a instituição liquidou compromissos naquele montante, todos devidamente comprovados através de documentos examinados. Tratando-se do item seguinte da pauta, foram expostas as diversas posições relacionadas aos créditos decorrentes do FCVS, quando ficou evidenciada a indisponibilidade de qualquer título CVS na posse e guarda da VIVENDA, com exceção dos quatro milhões, trezentos e trinta e sete mil quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos, diante das regras que disciplinam o assunto. Os créditos da VIVENDA, classificados pela CAIXA/FCVS, poderão ser transformados em títulos CVS, porém, dependem do Governo Federal para fins de sua emissão. Os

demais, não classificados com RCV, ainda demandam providências por parte da Caixa Econômica Federal. Os membros da Comissão demonstram-se satisfeitos, sem outras indagações, às vinte e uma horas desta data foram suspensos os trabalhos do dia, para serem retomados às quinze horas do dia 14.08.08, no mesmo local, oportunidade em que seria lida e, se em conformidade, assinada a presente ata. Belém, Pa, 13 de agosto de 2008. Walbert da Silva Monteiro, Associado; Joaquim Tárrio dos Santos, Associado e Milton Gonçalves Pinheiro, Associado.” e “Ata da Décima Reunião e Relatório Final dos Membros da Comissão instituída pela Assembléia Geral iniciada em quatro de agosto de dois mil e oito, de Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo - “Em Liquidação Ordinária”. Às quinze horas do dia vinte e sete do mês de agosto do ano de dois mil e oito, na sede da Vivenda APE, reuniram-se os membros da Comissão instituída pela Assembléia Geral de 04/08/08, convocada através de anúncios veiculados nos jornais: O Liberal, Amazônia e Diário Oficial do Estado do Pará dos dias vinte e cinco, vinte e oito, vinte e nove e trinta de julho de dois mil e oito, para examinar a consistência dos números apresentados através dos balanços de junho de 2003, dezembro de 2003, junho de 2004, dezembro de 2004, junho de 2005, dezembro de 2005, junho de 2006, dezembro de 2006, junho de 2007 e dezembro de 2007. Procedida a leitura da Ata da reunião do dia anterior, a mesma foi aprovada pelos associados membros da Comissão. Em seguida, com o propósito de eliminar qualquer dúvida que possa pairar na Assembléia à qual dará satisfação, a Comissão houve por bem, concluir seus trabalhos com a apresentação de relatório que segue: considerando os itens constantes da correspondência encaminhada à Vivenda, citada na ata da primeira reunião da Comissão, realizada em 08/08/2008; considerando os trabalhos desenvolvidos e descritos nas atas, de número um a nove, referentes aos dias 23/08/2008 a 26/08/2008; considerando que os membros da Comissão, senhores Walbert da Silva Monteiro, Joaquim Tárrio dos Santos e Milton Gonçalves Pinheiro, sempre se satisfizeram com as informações prestadas pela equipe disponibilizada pela Vivenda, bem como a documentação suporte das informações prestadas; considerando por fim terem concluído pela inexistência de qualquer dúvida quanto aos valores relativos às Demonstrações Contábeis dos períodos findos em 30 de junho de 2003, 31 de dezembro de 2003, 30 de junho de 2004, 31 de dezembro de 2004, 30 de junho de 2005, 31 de dezembro de 2005, 30 de junho de 2006, 31 de dezembro de 2006, 30 de junho de 2007 e 31 de dezembro de 2007, suportados por pareceres dos Auditores Independentes, conforme cópias em anexo, concluem que: a) As reaberturas das Demonstrações Contábeis de 30/06/2003, 31/12/2003 e 30/06/2004, então publicadas, ocorreram por motivos realmente significativos, com o propósito de refletir a adequabilidade das provisões às épocas, e que não revelaram qualquer reflexo que pudesse ter relação com quaisquer acréscimos dos saldos representativos dos créditos relativos aos honorários de êxito auferidos pelo Dr. Almir dos Santos Soares, Fernando Augusto Botelho Pontes, Carlos Alberto Duarte Dias e Fernando Antônio Barreto Queiroz; b) São reais as posições refletidas nas referidas demonstrações contábeis no que diz respeito à existência de créditos do FCVS junto a Caixa Econômica Federal, conforme constatado inclusive no sítio da CAIXA, através do sistema próprio em uso pela Vivenda; c) Que os saldos representativos das obrigações da Vivenda no balanço de 31/12/2007 referem-se aos seguintes valores: c.1) créditos a serem pagos ao Dr. Almir dos Santos Soares e encargos legais, de conformidade com os critérios aprovados em Assembléia realizada em 03/04/1996, publicada no DOE de 07/05/1996, ratificados na Assembléia realizada em 13/12/1998, publicada no DOE de 13/01/1999, acrescidos das competentes atualizações monetárias com base nos índices oficiais que remuneraram as cadernetas de poupanças; e, c.2) provisões para possíveis perdas em processos judiciais, deságio na realização de títulos de créditos CVS e provisões para perdas com mutuários em atraso; d) Todos os valores relativos às demonstrações contábeis acima referidas, integrantes deste relatório como anexo, revelam serem verdadeiras as posições da Vivenda àquelas datas. Por fim, por ser expressão da verdade, firmam o presente documento. Belém, Pa, 27 de agosto de 2008. Walbert da Silva Monteiro Associado; Joaquim Tárrio dos Santos, Associado e Milton Gonçalves Pinheiro, Associado.”. Posto isto, a matéria foi submetida à decisão dos associados, logrando aprovação unânime, sem qualquer ressalva ou impugnação, no que tange às demonstrações contábeis, prestações de contas e honorários de êxito devidos ao Representante Legal da VIVENDA Dr. Almir dos Santos Soares, revelados pelos documentos examinados e que suportam os balanços semestrais de 2003 a 2007, após o que o aludido Representante Legal convidou os Membros da Comissão de Associados para que, no início da segunda quinzena de outubro de 2008, reiniciassem o exame dos documentos relativos a prestações de contas, contabilização das operações ativas, passivas e de resultados, de suporte das demonstrações contábeis 30.06.08 e 30.10.08, de modo que o plenário da Assembléia de 31.10.08 possa deliberar apoiado nos

trabalhos da Comissão, assim como no trabalho da SACHO AUDITORES INDEPENDENTES, que está e continuará acompanhando a contabilização de ditas operações até 30.10.08, de modo a emitir seus Pareceres em tal data. Após aceitação do convite, passou-se, então, ao Item II do Edital de Convocação, ou seja, **Assembléia Extraordinária: a) receitas e despesas da massa liquidanda; b) encerramento do processo de liquidação; c) assuntos conexos e correlatos às alíneas “a” e “b” deste item II.** O Representante Legal da APE sustentou que, a Entidade está em Liquidação Ordinária desde 31.10.85 e que a assumiu em 05.12.95, quando a APE apresentava Prejuízos Acumulados de R\$ 91 milhões, Patrimônio Líquido Negativo de R\$ 89 milhões, Passivo de R\$ 170 milhões e Ativo de R\$ 82 milhões, sendo que 110 milhões estavam vencidos e não pagos partir de 1985. Entretanto, seis anos depois (2002) a APE conseguiu obter a quitação de 100% de suas dívidas com a CAIXA e EMGEA; em setembro de 2006 a APE liquidou antecipadamente com descontos de 100% as prestações vincendas de seus mutuários, valendo-se da faculdade prevista na Lei nº 10.150, de 2000, com base na qual direcionou ações extrajudiciais visando receber os respectivos saldos devedores do próprio FCVS, que foi assumido pela União. Embora a Entidade esteja superavitária, seu fluxo de recebimento foi sensivelmente reduzido, em patamar menor que suas despesas, embora estas tenham sido substancialmente reduzidas, comportando alguma redução maior, porém, não se justifica aguardar o ano de 2027, em razão dos contratos de novação celebrados com a União. Por outro lado, a Entidade também avançou significativamente em busca de soluções para demandas judiciais, logrando a finalização de quase 150 ações, comprovada por certidões de baixa no registro de distribuição de ações, a partir de setembro de 2007, quando optou por contratar, como Assistente Jurídico, integrante de seu quadro de pessoal, o Advogado e também associado da VIVENDA, Dr. Alberto de Lima Freitas, reduzindo sensivelmente o seu contencioso judicial. Prosseguindo, lembrou que no mesmo meio associativo há quem sustente até que a APE poderá retornar ao mercado, outros, ao contrário, entendem que seu patrimônio deverá ser partilhado entre os associados segundo regras estatutárias. Todas as alternativas deverão ser bem estudadas e, no devido tempo e modo, os próprios associados deverão decidir em Assembléia, que rumo deverão dar à VIVENDA. Finalizando, o Representante Legal enfatizou que a APE ostenta condições de ser devolvida aos seus legítimos donos, que são seus associados, os quais, legitimamente, poderão conduzi-la e encontrar a melhor solução, nos seus próprios interesses. Posto isto, espontaneamente, renunciará em 31.10.08, desejando boa sorte e sucesso aos associados da VIVENDA, com agradecimentos a cada um e a todos que, de qualquer forma, contribuíram para o êxito alcançado até aqui pela APE e seus associados. Considerando sua Missão cumprida. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos e o Secretário lavrou a presente Ata, que foi lida e achada conforme. Submetida sua redação, foi aprovada à unanimidade dos associados então presentes ou representados legalmente, totalizando **18.472** votos válidos (incluindo os associados presentes em 04.08.08 e 28.08.08 continuação). Por ser a expressão da verdade, assinam esta ata, ALBERTO DE LIMA FREITAS – Presidente da Mesa; CARLOS ALBERTO REAL SOARES ROMAN – Secretário; ALMIR DOS SANTOS SOARES, Representante Legal; WALBERT DA SILVA MONTEIRO, MILTON GONÇALVES PINHEIRO e ROSINÉIA DANTAS DE VASCONCELOS– Associados. Belém, PA, 28 de agosto de 2008.

P.S: a presente ATA foi lida e ratificada sua aprovação de 28.08.08, em AGO/E de 31.10.08, pela unanimidade dos 51.979 votos dos associados presentes e/ou legalmente representados em 31.10.08.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PP
Nº 2008.005.PMA.SEMAD
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP.2008.005.PMA.SEMAD**

Órgão: Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Ananindeua.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de vales combustível, do tipo papel impresso.

Data, Hora e Local da Abertura: 26/11/2008 às 10:00h na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD/PMA, situada no prédio da SEMAD à Rodovia BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro nº 67, Centro, município de Ananindeua/Pará.

Edital e informações: das 08:00 às 14:00h, no mesmo endereço supra, onde o Edital poderá ser obtido isento de qualquer taxa, mediante a gravação em CD virgem, fornecido pelo interessado que se identificar. Telefone: 3073-2523

Ananindeua/PA, 12 de novembro de 2008.

IZAURU CELIO MAIA DA COSTA NETO
Pregoeiro